LEI Nº 3.461/93

REVOGA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.021/92, QUE DOA UMA ÁREA À INDÚSTRIA CARPINTARIA E MARCENARIA SANDRA LTDA.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogadas as disposições do art. 3º da Lei Municipal de nº 3.021, de 07 de Janeiro de 1992.

Art. 2º - Acrescentar-se-á à Lei Municipal de nº 3.021, de 07 de Janeiro de 1992, o seguinte artigo, que se identificará como art. 3º:

"Art. 3º - O imóvel doado reverterá ao domínio do Município, independentemente de qualquer outro procedimento, caso a donatária ali não vier a implantar sua indústria, no prazo de vinte e quatro (24) meses, contado a partir da vigência desta alteração."

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Municipal
Cons. Lafaiete

,,. cont. Lei nº 3.461/93.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 28 DE OUTUBRO DE 1993.

Prefeitura Municipal Tesouro

DR. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

DR. RUI PENA
Secretário Municipal de
Negócios Jurídicos